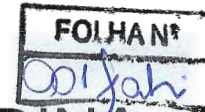




PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul



LEI Nº. 1.862, de 8 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
DATA 13 / 05 / 2025
10 h 30 min
0299 Jabiano

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 01/2025**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira/NA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – Casa Verde	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00
Recurso para a o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.	Secretaria de Saúde	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida, que tinha como objeto a destinação de recursos para a E.E.Profª Nair Palácio de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

FOLHA Nº 007/2025

Lei 1.862/2025 pág. 02

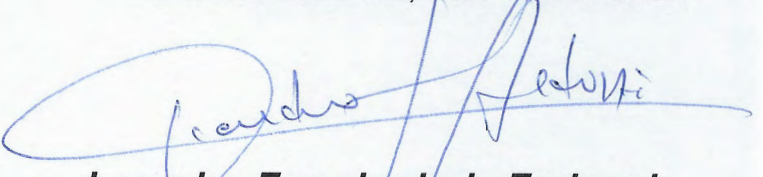
Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a E.E. Profª.Nair Palácio de Souza	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$5.000,00
Recurso para a E.M. Mundo da Criança	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para o Centro POP, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Creche Elizabeth Rubiano, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche Elizabeth Rubiano.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 6.000,00

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de maio de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2059
Data 09 / 05 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.862, de 8 de maio de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 01/2025**, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira/NA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – Casa Verde	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00
Recurso para a o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.	Secretaria de Saúde	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida, que tinha como objeto a destinação de recursos para a E.E.Profª Nair Palácio de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a E.E. Profª.Nair Palácio de Souza	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$5.000,00
Recurso para a E.M. Mundo da Criança	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 13/2025**, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para o Centro POP, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Creche Elizabeth Rubiano, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche Elizabeth Rubiano.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 6.000,00

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL